

## DESPACHO 2/P/2021

A Lei nº 75-B/2021, de 31.12.2020, que aprova o Orçamento de Estado para 2021, determina, no seu artigo **259.º**, **designadamente, a prorrogação do prazo para entrega e apresentação de teses ou dissertações dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre.**

A fim de garantir uma aplicação segura e uniforme de tal disposição legal, na Coimbra Business School | ISCAC observar-se-ão as seguintes regras:

- 1) A prorrogação de prazo prevista no artigo 259.º da Lei nº 75-B/2021, de 31.12.2020, que aprova o Orçamento de Estado para 2021, com entrada em vigor a 01.01.2021, aplica-se a todos os prazos que estejam em curso, à data dessa entrada em vigor, isto é, a 1 de janeiro de 2021, para entrega da componente não letiva do curso de 2.º ciclo (dissertação, tese ou relatório de estágio ou de projeto), sejam eles prazos iniciais ou prazos sucessivos de renovação, ou mesmo de prorrogação destes;
- 2) Tal prorrogação legal de prazo tem como limite ou termo a data de 31.07.2021;
- 3) Os Serviços registam automática e oficiosamente a prorrogação de prazo na Plataforma de Gestão Académica - NONIO, procedendo à inscrição dos respetivos estudantes no ano letivo 2020/2021, sem gerar qualquer tipo de taxa ou propina e não se contabilizando esta inscrição para efeitos de contagem do número de prorrogações a que o estudante tenha direito, ao abrigo do Regulamento Académico dos Cursos do 2º ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Coimbra;
- 4) Os estudantes serão notificados do lançamento da inscrição no ano letivo 2020/2021, através da plataforma *infoestudante*.

Coimbra Business School | ISCAC, 14 de janeiro de 2021.

O Vice-Presidente da Coimbra Business School | ISCAC